



ENTREVISTA COM DR. MARCELO WEITZEL

Entrevista por
Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini

Entrevista com

Dr. Marcelo Weitzel¹

Entrevista por Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini²

Considerando a sua experiência no período de coordenação do Movimento Nacional em Defesa dos Direitos das Vítimas e o acompanhamento da temática no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, como avalia o histórico da atuação do CNMP em relação à defesa dos direitos de vítimas?

Apesar de não estar no CNMP no momento, mas por ter acompanhado desde o início a atuação daquele Conselho, posso afirmar que foi muito positiva a atuação a favor do MP e das vítimas. Desde a formatação da Resolução 253 em 2001, o CNMP não só institucionalizou em todo o MP a proteção às vítimas, mas também motivou, inspirou e ajudou a coordenar ações por parte do MP, de seus Membros e Servidores.

O órgão agregou instituições para agirem como parceiras do MP, motivou a atuação de antigos e novos colegas para a nova fase que se descortinava. Com isso, promoveu uma agenda de unidade administrativa, em que Membros e Servidores, órgãos como Corregedoria, Escolas e alta administração trabalhassem juntos em um ciclo que se autoalimentava, pois cada órgão ou colega que adicionava alguma posição sobre o tema, in-

centivava o CNMP a continuar rumo ao progresso do tema.

Muito do que foi construído, foi graças ao diálogo e às ideias daqueles que estavam na ponta e que faziam o CNMP se envolver cada vez mais. Exemplo emblemático, mas não o mais importante: a procura e resultado favorável de recursos junto à Administração Federal para financiamento de Núcleos de Apoio às Vítimas, o que foi acordado em várias unidades ministeriais.

Em sua visão, quais são os maiores obstáculos enfrentados pela justiça criminal no aspecto do amparo às vítimas de crimes?

A ausência de visibilidade em relação às vítimas. Uma mudança de cultura que deve alcançar também o legislador de que a vítima não é uma estatística, é um ser humano, que há também Direitos Humanos a favor da vítima e, com isso, humanização do Direito Penal.

Aqueles que atuam diretamente na lide, a consciência cada vez maior de todos, que o fato criminoso alcança não só a figura do réu, mas a da vítima, seja em sua origem, seja em suas consequências.

1– Marcelo Weitzel Rabello de Souza é natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ e nasceu em 3 de agosto de 1962. Inicialmente foi Subprocurador-Geral de Justiça Militar, formado pela Associação do Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF (1985). Em seguida, ingressou no Ministério Público Militar (MPM) em 30 de setembro de 1992, órgão em que foi promovido aos cargos de Procurador de Justiça Militar (1996) e Subprocurador-Geral de Justiça Militar (2004). Atuou como Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça Militar no biênio 2000-2002 e coordenou a Secretaria de Relações Internacionais do MPM. Compôs o Comitê de Gestão Estratégica do MPM por 2 anos. Ocupou o cargo de Procurador-Geral de Justiça Militar nos biênios 2012/2013 e 2014/2015, além de ter sido Conselheiro Nacional do Ministério Público nos biênios 2017/2019 e 2020/2022. Presidiu a Comissão para Preservação da Autonomia do Ministério Público nos biênios 2017/2019 e 2020/2022 e a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública no biênio 2020/2022. Foi Presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público nos períodos de 2017 a 2019 e 2020 a 2022. Atuou como Corregedor Nacional do Ministério Público no período de 2021 a 2022 e teve a função de Membro Auxiliar da Presidência do CNMP, atuando como Coordenador do Movimento Nacional em Defesa dos Direitos das Vítimas. Mestre em Direito em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2002), com pós-graduação em Direito Tributário pela Faculdade de Direito de Brasília/CEUB (1988). Atualmente, é Secretário de Promoção dos Direitos das Vítimas no âmbito do Ministério Público Militar e Secretário de Relações Institucionais do Ministério Público Militar.

2– Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini é Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Coordenadora do Centro Estadual de Apoio às Vítimas – Casa Lilian do MPMG.

O Ministério Público brasileiro tem assumido um protagonismo na mudança dessa realidade. Quantos são os centros ou núcleos ministeriais de apoio às vítimas existentes hoje no Brasil?

Atualmente, é mais fácil informar aqueles que ainda não os tem. Em termos de unidades: Pará e Roraima. Já como ramos: do Ministério Público da União, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho.

Há benefícios já percebidos para a própria justiça criminal a partir do atendimento integral às vítimas de crimes?

Sim. Uma percepção cada vez maior é a de que o processo deve respeitar e valorizar a figura da vítima. Vemos também a questão do pedido de reparação de danos cada vez mais presente nas denúncias e, mais recentemente, em algumas investigações policiais.

Um diálogo maior entre os agentes, a percepção de que decisões tomadas no processo inicial repercutirão e racionalizarão quando chegada a fase de execução penal, e que muitas vezes a defesa da vítima irá além do

processo penal (esferas administrativas, psicossociais, etc.), mas que dele dependem, assim como uma racionalização de atividades a favor da vítima com a percepção de que o Direito Penal não é instituto estanque e só se valoriza ao se harmonizar com outras formas de conhecimento, como a psicologia, por exemplo, que pode contribuir muito para uma melhor compreensão probatória.

Quais são as perspectivas para um aprofundamento dos trabalhos do CNMP nesse campo? Existe a possibilidade de serem firmadas parcerias com outras instituições?

A fronteira de apoio às vítimas ainda não foi alcançada e muito ainda pode ser feito. Os exemplos de parcerias já firmadas pelo CNMP e o resultado delas a favor das vítimas, via Ministério Público, corroboram a ideia de que as parcerias são um caminho seguro e acolhedor para a vítima, bem como para a racionalização dos trabalhos por parte do Ministério Público, servindo como fator impeditivo de vitimizações ou revitimizações.